



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.527/0001-42, com endereço na Avenida Brasil, nº 665, Centro - CEP.: 83650-000, em Balsa Nova - PR, telefone: (41) 3636-8000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Empresas, Organizações e/ou Instituições, com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 1216/2021, regulamentação específica e condições expressas neste edital e anexos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento, que receberá os envelopes contendo os documentos junto a Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Brasil nº 560 - Centro - CEP.: 83650-000.
- 1.2. Este edital ficará aberto até dia **29/12/2023**, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.
- 1.3. O resultado obtido do processo de credenciamento possui fundamento de contratação nos termos do *caput* do Art. 25 da Lei federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis.
- 1.4. Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.
- 1.5. Poderão participar os prestadores de serviços com sede num raio de 100km do município de Balsa Nova.
- 1.6. Nada impede que, a critério da gestão e a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, especializada no **ACOLHIMENTO DE IDOSOS**, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 de maio de 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente Edital tem por objetivo atender principalmente as demandas judiciais, as quais determinam o acolhimento dos mencionados usuários em instituição adequada ao atendimento de suas necessidades de vida, bem como os encaminhamentos realizados

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

pelos serviços de acompanhamento da rede socioassistencial do município que estiveram devidamente justificadas, e de acordo com a Instrução Normativa ou Resolução vigente.

### **4. DA PROPOSTA**

- 4.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VII deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
- 4.2. A vigência do serviço contratado será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57, inciso II da lei 8.666/1993.
- 4.3. Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.
- 4.4. O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.
- 4.5. Deverá apresentar proposta quantificando sua capacidade de acolhimentos e ou atendimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato possibilitando que o Município saiba a demanda a ser atribuída à contratada.

### **5. DO PREÇO DO SERVIÇO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Os valores de referência para o serviço de acolhimento a pessoa idosa foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificada junto às instituições com área de atuação pertinente aos serviços mencionados e no valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizada pelos Municípios de São José, Balsa Nova, Ilhota/SC, Ere/SC.
  - 5.1.1. Fica estabelecido o quantitativo máximo de 5 (cinco) vagas para o serviço de acolhimento de pessoa idosa, independentemente do sexo ou grau de dependência.
  - 5.1.2. Fica estabelecido o valor unitário de referência por vaga, conforme quadro abaixo:

## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor máximo mensal unitário	Valor máximo mensal	Valor máximo total
Serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado aos usuários das políticas públicas municipais, sendo homens ou mulheres com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, pessoas com deficiências físicas temporárias ou definitivas de diferentes graus de dependência I, II e III com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que não possuam condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde sem o auxílio de um cuidador direto. <u>Especificações:</u> A contratação do serviço deverá englobar a residência com funcionamento ininterrupto, refeições e cuidados básicos diários, tais como, banho independente da modalidade, administração de medicamentos prescritos, auxílio na alimentação, atividades sociais de lazer, fornecimento de informações de qualquer alteração no estado geral de saúde e cuidados prestados, garantindo os cuidados e a proteção integral do idoso. Ainda, o espaço físico deverá estar em conformidade com as normas de autoridades sanitárias, inclusive as de acessibilidade.	5	vagas	4.051,94	18.982,20	227.786,40

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida Brasil nº 560 - Centro - CEP.: 83650-000 - Balsa Nova – PR, a documentação necessária para o credenciamento com o Requerimento (**modelo Anexo II em edital**) e a Proposta de atendimento (**modelo Anexo III em edital**) direcionada à Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. O pedido e os documentos deverão ser apresentados dentro de envelope fechado e instruídos com os documentos abaixo indicados, que após análise, da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

#### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;

6.2.2. Registro de entidade social;

6.2.3. Regimento Interno;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.5. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e o Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico;

6.3. Os documentos constantes neste Edital deverão ser apresentados em cópia simples ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante a apresentação dos originais;

6.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA

constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

### **6.5. REGULARIDADE FISCAL**

- 6.5.1.** Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.
- 6.5.2.** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- 6.5.3.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 6.5.4.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 6.5.5.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 6.5.7.** Certidão negativa de recuperação judicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data de protocolização dos documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.5.8.** Declaração unificada, conforme modelo anexo IV deste edital, contendo,
  - 6.5.8.1. Cumprimento do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 6.5.8.2. Idoneidade;
  - 6.5.8.3. Cumprimento das obrigações;
  - 6.5.8.4. acesso à documentação;
  - 6.5.8.5. cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.6.1.** Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço;
- 6.6.2.** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no

MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo V);

- 6.6.3.** Declaração de que a empresa atende aos requisitos constantes da RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, contendo o quantitativo de dormitórios para uma, duas ou mais pessoas, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL quantitativo de banheiros, quantitativo de sala de atividades e quantitativo de sala de apoio individual (Anexo VI).

### **6.7. OUTROS DOCUMENTOS**

- 6.7.1.** Alvará de Funcionamento Atualizado;
- 6.7.2.** Licença sanitária Atualizada;
- 6.7.3.** Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;

## **7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO**

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que promoverá a análise, na forma que segue:

- 7.1.** Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos;
- 7.2.** As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, dos documentos previstos no presente instrumento;
- 7.3.** O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.4.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento;
- 7.5.** Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

## **8. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.** O Credenciamento terá prazo de vigência até 29/12/2023, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem;
- 8.2.** Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no Anexo VIII que faz parte integrante deste Edital;

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

- 8.3. O contrato estimará quantitativo de vagas que poderá ser empenhado à contratada de acordo com o que a instituição se propôs a atender e com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8.4. Os contratos poderão sofrer alterações nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações;
- 8.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão Especial de Diligência e Fiscalização – CMDI, conforme Resolução 06/2022, realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;
- 8.6. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;
- 8.7. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social conduzirá o idoso para o ingresso nos serviços socioassistenciais nas credenciadas;
- 8.8. O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento;

## **9. DO PAGAMENTO E DO ORÇAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos às entidades contratadas serão realizados em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, fixando como padrão a periodicidade mensal.
- 9.1.2. A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- ~~9.1.3.~~ O idoso que for beneficiário previdenciário ou assistencial de qualquer programa de renda governamental, custeará suas despesas pessoais, como fraldas, remédios e itens de higiene, no limite máximo de 70% de seu rendimento, em conformidade com o Art. 35, §2º da Lei 10741/03.
- 9.1.3. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.1.4 O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.
- 9.2. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**ÓRGÃO** 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNDADE ORÇAMENTÁRIA:** 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
**AÇÃO:** 08.241.0015.2147 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**9.2.1.** Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação;

**9.2.2.** A execução dos valores se dará mediante disponibilidade orçamentária.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 10.1.** A entidade credenciada não poderá fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos acolhidos do SUAS e os demais acolhidos atendidos pelo prestador;
- 10.2.** A entidade credenciada não poderá efetuar cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos acolhidos ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal;
- 10.3.** A entidade credenciada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;
- 10.4.** Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
- 10.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;
- 10.6.** Facultar à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, a fiscalização *in loco* dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 10.7.** Enviar mensalmente, juntamente a nota fiscal os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período;
- 10.8.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.
- 10.9.** Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade dos serviços socioassistenciais;

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

- 10.10. Ter condições objetivas para operacionalizar o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais tais como material de higiene pessoal, pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, equipamentos audiovisuais, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários;
- 10.11. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei;
- 10.12. Somente iniciar os serviços mediante apresentação da **Guia de Acolhimento Institucional (Anexo VII)** assinada por membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo usuário e ou responsável;
- 10.13. Indicar um representante da entidade para contato sobre as questões dos serviços socioassistenciais, com número de telefone e e-mail;

## 11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junta à contratada informações a respeito da existência da vaga para o atendimento;
- 11.2. Efetuar o pagamento mensal à instituição nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados;
- 11.3. Conduzir os usuários até a Instituição contratada, bem como pertences pessoais do acolhido;
- 11.4. Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços;
- 11.5. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços.

## 12. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato de credenciamento, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, que poderão ser aplicadas pela Administração Pública, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- 12.1. Advertência;
- 12.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo Contrato ou do valor empenhado caso não tenha havido nenhum pagamento, desde início da vigência do contrato no caso o mesmo dar causa à rescisão do contrato ou não cumpra qualquer das obrigações estabelecidas em edital e contrato;
- 12.3. Suspenso de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.4. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, Inciso IV, da Lei 8666/93;

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

- 12.5.** Na hipótese do Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato ficará o Contratado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
- 12.6.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado (a) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 12.7.** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

### **13. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração Pública a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada, desobediência da determinação da fiscalização; quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Credenciada;
- 13.2.** Fica facultado ao Conselho do Idoso do Município de Balsa Nova e fiscalizar as atividades pertinentes aos serviços objeto deste Edital.
- 13.3.** Informações acerca do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h as 12h e das 13h as 17h, sediado na Avenida Iguaçu nº 548 – Centro, Balsa Nova/PR, telefone (41) 99207-9405, estando o Edital e seus anexos disponíveis no site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h as 12h e das 13h as 17h;
- 13.4.** Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV e V,VI, VII, VIII a saber:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>PROPOSTA DE ATENDIMENTO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO UNIFICADA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>QUADRO DE FUNCIONÁRIOS</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO ATUA EM CONONOCIA COM A RDC 502 DE 27/05/2021</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>GUIA DE AOLHIMENTO</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>

Balsa Nova, 10 de outubro de 2022.

Mayara Karoline Bülow

**Secretária Municipal de Assistência Social**

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA  
PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

AGOSTO DE 2022.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ  
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### 1. OBJETO

1.1. Serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em caráter de urgência, destinado aos usuários das políticas públicas municipais, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que não possuam condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde sem o auxílio de um cuidador direto.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado aos usuários das políticas públicas municipais, sendo homens ou mulheres com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, pessoas com deficiências físicas temporárias ou definitivas de diferentes graus de dependência I, II e III com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que não possuam condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde sem o auxílio de um cuidador direto.</p> <p><u>Especificações:</u> A contratação do serviço deverá englobar a residência com funcionamento ininterrupto, refeições e cuidados básicos diários, tais como, banho independente da modalidade, administração de medicamentos prescritos, auxílio na alimentação, atividades sociais de lazer, fornecimento de informações de qualquer alteração no estado geral de saúde e cuidados prestados, garantindo os cuidados e a proteção integral do idoso. Ainda, o espaço físico deverá estar em conformidade com as normas de autoridades sanitárias, inclusive as de acessibilidade.</p>	vagas	05

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital tem por objetivo atender principalmente as demandas judiciais, as quais determinam o acolhimento dos mencionados usuários em instituição adequada ao atendimento de suas necessidades de vida, bem como os encaminhamentos realizados pelos serviços de acompanhamento da rede socioassistencial do município que estiveram devidamente justificadas, e de acordo com a Instrução Normativa vigente.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

#### 4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Considerando o surgimento de demanda para acolhimento institucional de pessoas idosas no município, bem como a impossibilidade administrativa do Poder Executivo do Município de Balsa Nova de executar diretamente o Serviço de Acolhimento Institucional para esse público, e, no intuito de evitar a necessidade de contratação por dispensa de urgência quando do encaminhamento de demanda por parte da 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo, ou ainda, encaminhamentos internos por parte equipe de Atenção Especial, justifica-se a necessidade de contratação para aquisição das vagas.

A presente proposta indica a contratação utilizando de Credenciamento de entidades por chamamento público a fim de selecionar Instituições de Longa Permanência, prestadoras do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos, independente e/ou com graus I, II e III de dependência, em situação de desproteção social, em caráter prioritário e urgente.

O credenciamento é uma possibilidade que se enquadra no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, aplicando-se na hipótese específica da inviabilidade de competição, considerando que os interessados que preencham os requisitos dispostos no edital, estão aptos à contratação indistintamente.

O procedimento deve observar o entendimento sedimentado no Acórdão nº 5.178/2013, da 1ª Câmara do TCU que tratou do tema e destacou que a aplicação do credenciamento para contratação de serviços deve observar os requisitos consagrados pela jurisprudência daquela Corte, especialmente o Acórdão nº 351/2010 – Plenário:

1. a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;
2. a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;
3. a demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei 8.666/93, principalmente no que concerne à justificativa de preços.

Nosso principal objetivo é dispor da maior rede possível de prestadores de serviços, com capacidade técnica comprovada, e obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 de maio de 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme estabelecido na Resolução RDC n° 502/2021.

## 6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários para manutenção do idoso tais como alimentação, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto contratado, com exceção de fraldas e medicamentos.

## 7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Garantir ao usuário atendido os cuidados de saúde de acordo com suas condições físicas / psiquiátricas, com suporte na execução das atividades diárias conforme necessário.
- b) Realizar atendimentos personalizados que garantam a proteção integral, garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- c) Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a encargo da contratada a responsabilidade quanto a administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- d) Produzir e emitir relatório de atividade mensal quanto aos usuários mantidos na entidade, sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social;
- e) O serviço será prestado diariamente, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, 24 horas por dia, de maneira ininterrupta.
- f) Oferecer o mínimo de 05 (cinco) refeições diárias
- g) Auxiliar nos cuidados de higiene pessoal, especialmente no banho, seja por aspensão ou no próprio leito.
- h) Auxiliar na alimentação e na oferta de alimentos, bem como nos atendimentos básicos diários de saúde, constante monitoramento da pressão arterial e frequência respiratória.
- i) O serviço deverá ofertar atividades básicas de lazer, entretenimento e inclusão social.

## 8. VISTORIA

**\* NÃO SE APLICA\***

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

## 9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços terá início em conformidade à assinatura do contrato.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Devem ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Declaração de que a empresa atende aos requisitos constantes da RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, contendo o quantitativo de dormitórios para uma, duas ou mais pessoas, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL quantitativo de banheiros, quantitativo de sala de atividades e quantitativo de sala de apoio individual.

10.1.2. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso.

10.1.3. Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço.

10.1.4. Alvará de Funcionamento Atualizado;

10.1.5. Licença sanitária atualizada;

10.1.6. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;

10.1.7. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;

10.1.8. Registro de entidade social;

10.1.9. Regimento Interno;

10.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.11. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e o Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico;

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

**11.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 227. 786,40 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

**11.2.** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço com ILPI's atuantes no mercado, bem como utilizando valores de Editais de credenciamento de outros municípios

**11.3.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme o número de vagas utilizadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão Especial de Diligência e Fiscalização – CMDI, conforme Resolução 06/2022, realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;

**12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**12.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratada obriga-se a:

**13.1.1.** A entidade credenciada não poderá fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos acolhidos do SUAS e os demais acolhidos atendidos pelo prestador;

**13.1.2.** A entidade credenciada não poderá efetuar cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos acolhidos ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal;

**13.1.3.** A entidade credenciada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;

**13.1.4.** Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;

**13.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;

**13.1.6.** Facultar à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**13.1.7.** Enviar mensalmente, juntamente a nota fiscal os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período;

**13.1.8.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais,

## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

**13.1.9.** Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade dos serviços socioassistenciais;

**13.1.10.** Ter condições objetivas para operacionalizar o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais tais como material de higiene pessoal, pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, equipamentos audiovisuais, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários;

**13.1.11.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei;

**13.1.12.** Somente iniciar os serviços mediante apresentação da Guia de Acolhimento Institucional (Anexo IV) assinada por membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo usuário e ou responsável;

**13.1.13.** Indicar um representante da entidade para contato sobre as questões dos serviços socioassistenciais, com número de telefone e e-mail;

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** A Contratante obriga-se a:

**14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.1.2.** Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços;

**14.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**14.1.4.** Efetuar o pagamento mensal à instituição nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados;

**14.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**14.1.6.** Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junta à contratada, informações a respeito da existência da vaga para o atendimento;

## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**14.1.7.** Conduzir os usuários até a Instituição contratada, bem como pertences pessoais do acolhido;

**14.1.8.** Prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços.

## **15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1.** O Credenciamento terá prazo de vigência até 29/12/2023, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem;

**15.2.** A vigência do serviço contratado será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57, inciso II da lei 8.666/1993.

**15.2.1.** Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato de credenciamento, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, que poderão ser aplicadas pela Administração Pública, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa de 05% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo Contrato ou do valor empenhado caso não tenha havido nenhum pagamento, desde início da vigência do contrato no caso o mesmo dar causa à rescisão do contrato ou não cumpra qualquer das obrigações estabelecidas em edital e contrato;

**16.1.3.** Suspensão de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.1.4.** Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, Inciso IV, da Lei 8666/93;

**16.1.5.** Na hipótese de o Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato ficará o Contratado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



#### MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**16.1.6.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado (a) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**16.1.7.** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

### 17. FONTES DE PESQUISA

I. Pesquisa com fornecedor, a partir de solicitação de orçamento.

II. Não foi possível utilizar a fonte e pesquisa **MENOR PREÇO – NOTA PARANÁ**, devido ao objeto ser classificado como serviço e apresentar particularidades que impedem a consulta nesta ferramenta.

### 18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 04 de agosto 2022.

---

Aline das Graças Vieira Portela Franco  
Assistente Administrativo - 4468-1  
Contato: 41-99892-8965  
e-mail: [alinegracavieira@gmail.com](mailto:alinegracavieira@gmail.com)

---

Mayara Karoline Bülow  
Secretária Mun. de Assistência Social



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

## ANEXO II

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**AO MUNICÍPIO DE Balsa NOVA-PR  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a (rua, nº, CEP., cidade, estado, telefone) com endereço eletrônico e-mail \_\_\_\_\_, vem por meio de seu representante legal (nome completo, naturalidade, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, profissão, endereço e telefone) no uso das atribuições que me conferem como representante legal requerer **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Balsa Nova-PR, nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2022.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº001/2022.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, conforme item xx;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital, item 5.2.

(Data, Nome e assinatura do representante legal da instituição)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao  
Município de Balsa Nova-PR  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022**, vem declarar que possui capacidade total de acolhimento de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vagas. Sendo possível disponibilizar o total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vagas de Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, conforme Objeto descrito no Termo de Referência deste Edital.

Declaramos que atuamos em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal pela instituição/ Local/Data



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Município de Balsa Nova-PR  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2022

- a) Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico sob nº 63/2022**.
- b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 63/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 63/2022**, instaurado pelo Município de Balsa Nova que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.
- d) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 63/2022**, instaurado pelo Município de Balsa Nova, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 63/2022**, instaurado pelo Município de Balsa Nova, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.  
Local, XXXXXX de XXXXX de 2022

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa proponente**

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### ANEXO V

Ao  
Município de Balsa Nova-PR  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2022

### RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Nome do profissional	Cargo/Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

**\*Identificar o responsável técnico da unidade.**

Balsa Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição

CPF:

\_\_\_\_\_  
Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### ANEXO VI

Ao  
Município de Balsa Nova-PR  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2022

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA RDC 502/2021.

.....,  
inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
n°..... e do CPF n°....., DECLARA, que atende aos requisitos constantes  
da RDC  
502/2022 referentes a infraestrutura e recursos humanos.

	Quantidade
Dormitórios para uma pessoa conforme RDC	
Dormitórios para duas a quatro pessoas, conforme RDC	
Banheiros conforme RDC	
Sala de Atividades para no mínimo 15 residentes	
Sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar	

Balsa Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021**

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **CONTRATADO (A)** ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., com sede no endereço ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, através de seu representante legal.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, de comum acordo, tem justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93 Edital de Credenciamento nº001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme Lote 1: serviço socioassistencial para Idoso e Lote 2 : serviço socioassistencial para Criança e Adolescente, conforme discriminação abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR</b>
1	Serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado aos usuários das políticas públicas municipais, sendo homens ou mulheres com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, pessoas com deficiências físicas temporárias ou definitivas de diferentes graus de dependência I, II e III com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que não possuam		

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

	<p>condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde sem o auxílio de um cuidador direto.</p> <p><u>Especificações:</u> A contratação do serviço deverá englobar a residência com funcionamento ininterrupto, refeições e cuidados básicos diários, tais como, banho independente da modalidade, administração de medicamentos prescritos, auxílio na alimentação, atividades sociais de lazer, fornecimento de informações de qualquer alteração no estado geral de saúde e cuidados prestados, garantindo os cuidados e a proteção integral do idoso. Ainda, o espaço físico deverá estar em conformidade com as normas de autoridades sanitárias, inclusive as de acessibilidade.</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§1º As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através de equipe técnica, realizará acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação da CONTRATADA.

§3º As avaliações dar-se-ão trimestralmente após assinatura do presente CONTRATO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§1º É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

§2º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente CONTRATO terá prazo de vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57, inciso II da lei 8.666/1993.

Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

§1º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Pela execução do objeto dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a quantia global de R\$......(.....), sendo efetuado as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 1º Os pagamentos serão mensais, efetuados mediante crédito, na conta corrente da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA encaminhará no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à realização dos abrigamentos a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação e pagamento, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade.

§3º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota fiscal, na Secretaria municipal de Finanças.

§4º Poderão ocorrer pagamentos referentes a dias de acolhimento, sendo o valor mensal dividido por 30 (trinta) e o resultado aplicado como diária.

§5º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

§6º O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§7º As despesas decorrentes deste Credenciamento ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº001/2020 sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes sanções: a) Advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA ou do valor empenhado, caso não tenha havido nenhum pagamento, desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

c) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de rescisão contratual provocada pelo(a) CONTRATADO(A);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

§1º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do §2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§2º Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§3º As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO:**

Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA fica obrigada a:

§1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento 001/2022 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Facultar à Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a fiscalização *in loco* dos serviços, a qualquer tempo, devendo

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



#### MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 5º Enviar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos, bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período.

§6º Informar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social qualquer situação alheia aos serviços.

§7º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§8º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 9º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 10º Prestar os serviços de Abrigamento em consonância a Resolução 109/2009 CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais), Orientações técnicas para acolhimento de crianças e Adolescentes do CONANDA e CNAS, Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e exigências estabelecidas para cada lote;

§ 11 º Exigir e somente realizar o acolhimento mediante solicitação de Abrigamento, assinados por membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e responsável;

§ 12º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos acolhimentos que forem realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no presente CONTRATO, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE fica obrigada a:

§1º Verificar previamente, através de contato telefônico, fax ou e-mail, junto à CONTRATADA, informações a respeito da existência de vaga para o acolhimento a ser encaminhado.

§ 2º Conduzir o usuário a ser acolhido até a sede da CONTRATADA, juntamente com a Solicitação de Abrigamento.

§ 3º Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados.

§ 4º Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as Instalações e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

§ 4º O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2020 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Balsa Nova \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

NOME / RG / CPF/MF-CNPJ/MF / CRM, ou

NOME EMPRESA / CNPJ / RESPONSÁVEL LEGAL / RG / CPF/MF

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)